PORTARIA CONSUN 055/2026 TERESINA(PI), 04 DE AGOSTO DE 2026

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí - CONSUN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.019826/2026-67;

Considerando o artigo. 7º da RESOLUÇÃO CONSUN 001/2019;

Considerando o DESPACHO Nº 233/2026/FUESPI-PI/GAB/PREG/DAA-FUESPI-PI

Ad Referendum do CONSUN,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a indicação da discente LETÍCIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 1083221, do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, do *Campus* da UESPI em Floriano/PI, para recebimento do Título Honorífico de Láurea Acadêmica da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO

PRESIDENTE DO CONSUN

PORTARIA CONSUN 056/2026 TERESINA(PI), 10 DE AGOSTO DE 2026

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí - CONSUN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.020549/2026-35;

Considerando o artigo. 7º da RESOLUÇÃO CONSUN 001/2019;

Considerando o DESPACHO Nº 236/2026/FUESPI-PI/GAB/PREG/DAA-FUESPI-PI;

Ad Referendum do CONSUN,

R E S O L V E:

Art. 1º – Homologar a indicação da discente BIANCA VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 1079834, do Curso de Bacharelado em Direito, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA em Teresina/PI, para recebimento do Título Honorífico de Láurea Acadêmica da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO

PRESIDENTE DO CONSUN

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25489, datada de 11 de agosto de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 5, de 11 de agosto de 2026

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo vigente no âmbito da Unidade Gestora nº 260110 da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO 12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR no uso das atribuições que lhes foram delegadas através da Portaria Nº 211, de 19 de junho de 2024, com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Inciso III do artigo 104, c/c o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00028.008745/2026-56.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o Capitão PM VICENTE DE PAULO FERREIRA JÚNIOR, matrícula 179431-X, o Capitão PM BENEDITO MARISCAL DE ARAUJO, matrícula 13.337-0 e a Subtenente PM MARIA DOS REMEDIOS ANDRADE RIBEIRO BARROS, matrícula 160598-4, para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 002/2026/12ºBPM/PMPI, a ser celebrado pelo 12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR, inscrito no CNPJ nº 07.444.159/0010-35 (Unidade Gestora nº 260110) e a empresa A M P SILVA LTDA - EPP (A M CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 44.684.501/0001-00, o qual tem por objeto: Aquisição de Material de Construção para Manutenção de Bens Imóveis. (Natureza e Elemento da Despesa: 33903024), para atender as necessidades do 12º BPM da cidade de Piripiri-PI.

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25491, datada de 11 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 5220, de 11 de agosto de 2026

Institui Comissão de Sindicância Investigativa para apuração de eventuais responsabilidades administrativas relacionadas aos processos administrativos referentes ao pagamento de despesas em caráter indenizatório, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO os Processos Administrativos SEI relacionados nesta Portaria, que versam sobre pagamento de despesas em caráter indenizatório no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2399/2024, disponibilizada por meio de Memorando Circular nos autos do Processo nº 00012.015906/2024-75, que estabelece o Procedimento Operacional Padrão (POP) para pagamento de despesas em caráter indenizatório no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular apuração dos fatos, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa, bem como a correta instrução dos processos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa – CSIND, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas relacionadas aos processos administrativos referentes ao pagamento de despesas em caráter indenizatório, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

I – Lucrecina Pereira da Silva, matrícula nº 2614-* – Presidente;

II – Mayza de Souza Brito Lopes, matrícula nº 9397-* – Secretária;

III – Sandra Janille Mota Soares, matrícula nº 7937-* – Membro.

Art. 2º A Comissão deverá proceder à análise e apuração dos seguintes processos